

Estudo comparativo do tratamento contábil dos lucros não realizados intercompanhias nas normas brasileiras, internacionais e norte-americanas

José Luiz dos Santos
Paulo Schmidt
Paulo Roberto Pinhero
Luciane Alves Fernandes

Este artigo teve por objetivo apresentar o tratamento contábil relativo aos lucros não obtidos nas operações intercompanhias na consolidação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas brasileiras e internacionais emitidas pelo IASB e nos US-GAAP. Com esse propósito, inicialmente foram assinalados, ainda que brevemente, a definição e os objetivos da consolidação das demonstrações financeiras. A seguir, utilizou-se o método bibliográfico em que foram coletados, selecionados, analisados e interpretados os principais conceitos relativos ao tema, em especial as normas referentes à apuração do valor dos lucros não realizados intercompanhias nos estoques, no ativo imobilizado e nos investimentos, seu tratamento contábil nas demonstrações consolidadas, bem como as principais práticas contábeis vinculadas ao tema de acordo com as normas brasileiras, internacionais e norte-americanas. Além disso, foram utilizados casos práticos de apuração de lucros não realizados intercompanhias na consolidação nas referidas normas a fim de elucidar questões complexas ou controvertidas. Finalmente, são levantadas algumas conclusões.

Vivemos em um tempo no qual os conceitos de economia, capitais, produtos e empresas nacionais, isoladamente, passaram a ter menor relevância no cenário. A mundialização dos mercados trouxe à tona a necessidade de harmonização do tratamento contábil em termos globais, uma vez que sua padronização é utópica especialmente em função das diferenças culturais e de ordenamentos jurídicos existentes entre as nações, pois os investidores, geralmente, são atraídos para mercados que conhecem e nos quais confiam.

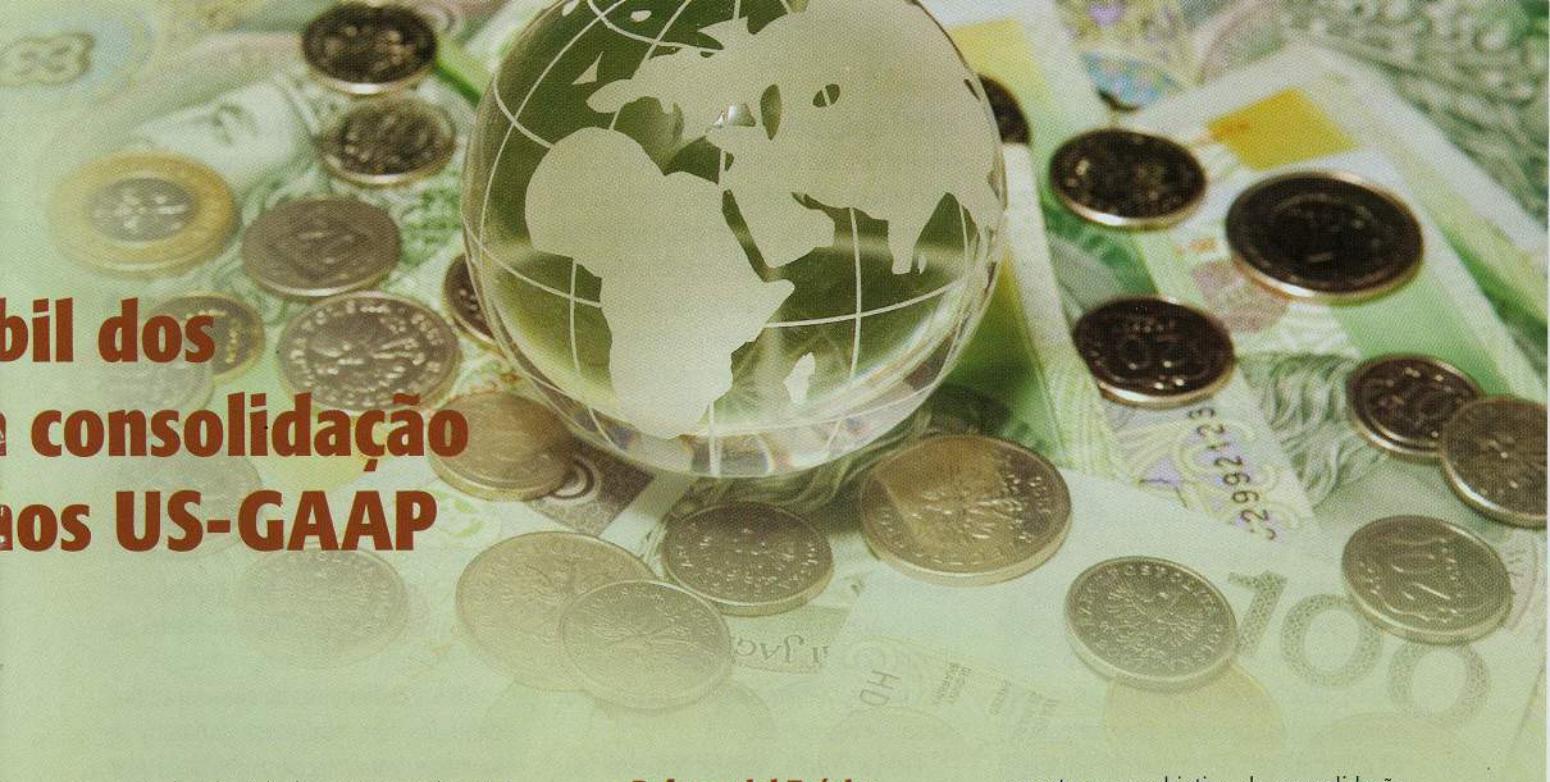
Dante desse novo cenário, surgem outros desafios para pesquisadores, estudiosos, profissionais e usuários da contabilidade, bem como para as entidades responsáveis pela emissão de normas contábeis, que passam a desempenhar um importante papel no processo de harmonização das práticas contábeis.

Isso porque, em consequência do processo de mundialização, os negócios já não são mais confinados à fronteira de um país, pois cada vez mais pode ser observado o seu crescimento em nível internacional. Nesse cenário, as multinacionais vêm crescendo e se tornando importantes para a economia dos mercados tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento, a exemplo do que ocorre no Brasil. As

multinacionais não englobam somente as empresas com filiais em vários países, mas também aquelas cujas ações estão disponíveis à negociação em bolsa de valores em vários locais espalhados por todo o mundo.

Nesse sentido, Choi e Mueller (1992) argumentam que essa forma de organização de negócios permite a transferência de tecnologia por todo o globo, angaria capital onde este é mais barato, frequentemente produz onde os custos são mais baixos e desenvolve mercados em que as pessoas compram seus produtos e serviços, razão por que tem assumido porte colossal e sobrevivido às mais severas políticas e ataques legais. Além disso, a abertura dos mercados, com expressivos fluxos de capitais ingressando nos países e as empresas cada vez mais captando recursos no exterior, completa o cenário econômico modificado pelo processo de mundialização.

Essa mudança na economia internacional gera uma série de implicações no mundo dos negócios; uma das mais importantes é a concorrência acirrada entre as empresas, que acarreta uma busca de melhoria constante. Essa busca se traduz na diversificação dos negócios, bem como na ampliação do mercado consumidor. Exemplos claros de tais melhorias são os incrementos dos negócios através de fusões, cisões, incorporações, aquisições do



Contabilidade e consolidação nos US-GAAP

controle acionário de empresas existentes e por meio das joint ventures.

Nesse contexto, insere-se o processo de apuração e apresentação nas demonstrações financeiras dos lucros não realizados nas operações intercompanhias, pois a necessidade de elaboração e divulgação de demonstrações financeiras consolidadas vem aumentando cada vez mais em função do crescente volume de transações de aquisições de empresas que se processam diariamente no mundo todo. Adicionalmente, segundo a maioria dos doutrinadores, as demonstrações financeiras consolidadas apresentam uma informação mais útil aos seus usuários do que aquelas proporcionadas pelas demonstrações financeiras individuais de uma companhia que detém participações em outras empresas que são suas subsidiárias.

Tendo em vista essas considerações, este artigo busca destacar os principais aspectos relacionados à apuração dos lucros não realizados nas operações intercompanhias nas normas brasileiras, internacionais e norte-americanas, haja vista a crescente importância que as demonstrações consolidadas vêm assumindo no atual contexto econômico e a necessidade de apresentar informações adequadas aos seus usuários, bem como a necessidade de harmonização das normas.

Referencial Teórico

1. Definição e objetivos da consolidação

A consolidação das demonstrações financeiras consiste, segundo Hermanson e Edwards (1992, p. 744), basicamente na soma das contas das demonstrações individuais da controladora e de suas subsidiárias, apresentando-as como uma única entidade. Já em relação aos objetivos da consolidação, segundo Hermanson e Edwards (1992, p. 758), as demonstrações financeiras consolidadas são de fundamental importância para acionistas, gerentes e diretores da companhia controladora, pois esta se beneficia do lucro e do apoio financeiro das subsidiárias, bem como sofrem com as perdas por elas sofridas.

Nesse sentido, também Radebaugh e Gray (1997, p. 251) afirmam que os relatórios consolidados são relevantes não apenas para usuários externos, notadamente investidores, mas também para gerentes à medida que estabelecem uma base para o controle global e a avaliação de desempenho. Além disso, a consolidação é atualmente aceita na maioria dos países como a melhor prática contábil para grupos e para as operações de combinações de negócios.

Most (1977), ao mencionar a existência de grupos sob propriedade comum,

reporta-se ao objetivo da consolidação das demonstrações financeiras, argumentando que esta permite aos gerentes do grupo exercer suas funções de planejamento, coordenação, controle e assim por diante, em relação ao grupo como um todo.

Por outro lado, alguns autores enfatizam mais a questão do ponto de vista do usuário externo, a exemplo de Horngren, Sundem e Stratton (1996, p. 733). Os autores apresentam a definição de consolidação, afirmando que a controladora e suas subsidiárias são contabilizadas como uma única entidade e se referem à análise das motivações da consolidação, "por quê? Porque as demonstrações consolidadas fornecem aos investidores uma descrição mais precisa da saúde da organização como um todo".

Além disso, Most (1977) ressalta o fato de que a consolidação restringe a manipulação de resultados com a finalidade de ocultar, dos investidores e outros usuários interessados, resultados desfavoráveis de companhias individuais.

Stickney e Weil (1997, p. 696) afirmam que "a controladora, devido a sua participação votante, pode efetivamente controlar o uso de todos os ativos da subsidiária", de forma que a consolidação de ativos, passivos, receitas e despesas individuais da controladora e das subsidiárias forneça um quadro mais real das

operações e da posição financeira da entidade econômica.

Dante do exposto, constata-se a importância da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, a fim de que se possa fornecer informação mais relevante para os usuários das demonstrações financeiras, finalidade primordial da contabilidade, bem como evitar viés na informação em decorrência das possíveis manipulações dos resultados das empresas analisadas individualmente em função das operações realizadas entre as companhias de um mesmo grupo econômico, que possibilitam a transferência de resultados de uma entidade para a outra. Nesse sentido, a apuração dos lucros não realizados nas operações intercompanhias na consolidação desempenha um papel extremamente importante.

2. Tratamento contábil dos resultados não realizados

2.1. Normas brasileiras

No Brasil, existem dois tratamentos contábeis diferentes para os resultados não realizados em operações intercompanhias. Segundo a legislação societária, conforme dispõe o art. 250, III, da Lei das Sociedades por Ações, o resultado não realizado originário de operações entre as sociedades deve ser ajustado com

III – as parcelas dos resultados do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e do custo de estoques ou do ativo permanente que correspondem a resultados, ainda não realizados, de negócios entre as sociedades.

Todavia, diferentemente da legislação societária, segundo o artigo 24 da Instrução CVM 247, não obstante as transações efetuadas entre as companhias poderem gerar lucros ou prejuízos para a companhia vendedora, somente devem ser eliminados os lucros não realizados decorrentes de negócios efetuados entre a controladora e suas controladas.

2.2. Normas internacionais

Nas normas internacionais, conforme

dispõe o parágrafo 17 do IAS 27, os lucros resultantes das transações feitas entre o grupo devem ser totalmente eliminados. Os prejuízos não realizados resultantes dessas mesmas transações também devem ser eliminados, a menos que o custo não possa ser recuperado.

Já o § 18 do IAS 27 amplia o conceito de lucros não realizados, estabelecendo que estes lucros, resultantes de transações entre o grupo, que estão incluídos no valor contábil de ativos, tais como estoques e ativo imobilizado, devem ser eliminados em sua totalidade. Os prejuízos não realizados que estão subtraídos para chegar ao valor contábil dos ativos são também eliminados, a menos que o custo não possa ser recuperado.

Dessa forma, diferentemente das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nas normas internacionais devem-se eliminar os lucros e os prejuízos não realizados em operações intercompanhias. A única exceção prevista é no caso de prejuízos não realizados em que o custo não possa ser recuperado, o que é bastante adequado, haja vista que, na hipótese de uma possibilidade de recuperação do valor do prejuízo apurado na operação, mantê-lo implicaria a apresentação de um resultado por um valor inferior ao apurado pelo grupo, e por outro lado implicaria a apresentação de um ativo subavaliado no balanço consolidado. Já no caso de impossibilidade de recuperação do prejuízo, as demonstrações financeiras estarão também espelhando a real situação do grupo, uma vez que, nesse caso, ele não deverá ser eliminado.

2.3. Normas norte-americanas

O parágrafo 6 do ARB 51 estabelece que as demonstrações financeiras consolidadas representam a posição financeira e os resultados das operações de uma única empresa. Consequentemente, tais demonstrações não devem incluir ganhos e perdas nas transações entre as companhias do grupo. Portanto, qualquer lucro ou prejuízo apurado entre as companhias do grupo, que ainda estiverem nos ativos de uma delas, deve ser eliminado. O conceito normalmente aplicado para este

propósito é lucro ou prejuízo bruto, em função da aceitação da tributação com base nas demonstrações consolidadas.

Uma exceção a essa regra, prevista no § 6 do ARB 51, é o caso de setores de atividades regidas por normas governamentais. Em tais atividades, no caso de a controladora ou a subsidiária fabricar ou construir instalações para outras companhias do grupo consolidado, a eliminação dos lucros não realizados não é requerida, uma vez que tal lucro é substancialmente equivalente a um retorno razoável no investimento normalmente capitalizado de acordo com a prática estabelecida nesses setores.

Os procedimentos de eliminação dos resultados não realizados também se encontram estabelecidos no § 19 do APB 18, que vincula os procedimentos de equivalência e consolidação determinando que a eliminação deve ser feita como se a investida fosse consolidada. De acordo com o conceito de realização, os lucros e os prejuízos decorrentes de transações entre a controladora e a investida somente poderão ser reconhecidos pela entidade, quando efetuados por meio de transações de compra e venda com terceiros.

3. Casos práticos de prejuízos não realizados

A fim de exemplificar o tratamento contábil a ser dado em relação aos lucros não realizados nas normas brasileiras, internacionais e norte-americanas, serão apresentados os casos mais frequentes de geração de lucros não realizados, que são os decorrentes de operações de compra e venda entre a controladora e suas subsidiárias de estoques, ativo imobilizado ou de investimentos.

Nos exemplos a seguir será utilizada a expressão controlada, embora a terminologia correta seja subsidiária tanto nas normas internacionais quanto nas norte-americanas.

3.1 Lucros não realizados: lucros nos estoques

Em relação aos lucros não realizados nos estoques tanto pela legislação societária quanto pela CVM, o tratamento

contábil é o mesmo. Também as normas internacionais e norte-americanas possuem um tratamento contábil similar às normas brasileiras.

Os lucros nos estoques surgem à medida que a empresa controladora vende mercadorias a uma controlada (subsidiária) sua e vice-versa, a preços normais, como se fosse uma operação com terceiros, gerando dessa forma lucros nos estoques. Nesses casos, podem ocorrer três situações:

1º Caso: a empresa que comprou as mercadorias já as vendeu para terceiros, não restando saldo nos estoques na data da consolidação.

Supondo-se que a controladora Delta vende, para a controlada Ômega, por \$15.000, mercadorias que lhe custaram \$10.000, sendo que a controlada Ômega vendeu no mesmo exercício todas essas mercadorias a terceiros por \$18.000. Estas operações geram os registros contábeis apresentados na Figura 1.

A eliminação a ser feita na demonstração do resultado do exercício é a apresentada na Tabela 1.

Após a consolidação, o resultado do exercício consolidado se apresenta como demonstrado na Tabela 2.

No Tabela 2 constata-se que o lucro consolidado não se alterou, pois não remanesceu lucro nos estoques a ser eliminado, porque todas as mercadorias foram vendidas a terceiros; houve apenas um aumento no faturamento e no custo das mercadorias vendidas, que devem ser eliminados de acordo com os registros apresentados na Tabela 1.

2º Caso: a empresa que comprou as mercadorias possui saldo nos estoques na data da consolidação, correspondente à totalidade das mercadorias compradas.

Em continuação ao exemplo anterior, apresentado na Figura 1, supondo agora que a controladora Delta também venda para a controlada Ômega, por \$15.000, mercadorias que lhe custaram \$10.000 e que a controlada Ômega não tenha vendido nenhuma das mercadorias adquiridas até a data da consolidação. Essas operações geram os registros contábeis apresentados na Figura 2.

O registro contábil de eliminação a ser feito na demonstração do resultado do exercício consolidado é o apresentado na Tabela 3.

Após a consolidação, o resultado do exercício consolidado é apresentado na Tabela 4.

Na Tabela 4 constata-se que os resultados consolidados são nulos, porque não houve operação com terceiros, houve um aumento no faturamento e no custo das mercadorias vendidas na controladora, e um aumento nos estoques da controlada, sendo necessário então eliminar essa variação. Já o balanço patrimonial consolidado, após os ajustes, se apresenta como na Tabela 5.

3º Caso: a empresa que comprou as mercadorias possui saldo nos estoques, na data da consolidação, de parte das mercadorias compradas.

Em continuação ao exemplo apresentado na Figura 1, supondo-se agora que a controladora Delta vendeu para a controlada Ômega, por \$15.000, mercadorias que lhe custaram \$10.000, sendo que a controlada Ômega vendeu metade dessas mercadorias a terceiros por \$9.000. O cálculo do lucro nos estoques é o apresentado na Tabela 6.

Conforme demonstrado na Tabela 6 constata-se que existem lucros não realizados nos estoques no valor de \$2.500, que são obtidos pela aplicação da margem de lucro em percentual sobre o saldo de estoque referente às operações realizadas entre as empresas. A eliminação a ser feita nas demonstrações consolidadas é a apresentada na Tabela 7.

Já a demonstração do resultado consolidado está apresentada na Tabela 8.

No Tabela 8, pode-se observar que o resultado consolidado ficou alterado no valor de \$2.500 ($6.500 - 4.000$), referente aos lucros não realizados entre as empresas, justamente por isso devem-se efetuar os registros apresentados na Tabela 7 chegando dessa forma ao resultado correto da operação, como se ela houvesse sido feita com terceiros.

Em relação às vendas de estoques com prejuízos, raramente são realizadas, visto que esse tipo de operação não é

permitido do ponto de vista fiscal, pois as Secretarias Estaduais da Fazenda, geralmente, exigem que seja utilizado o preço corrente de mercado. Além disso, nas normas internacionais e norte-americanas, esse tipo de transação sera processada com favorecimentos, o que normalmente é vedado ou possui tratamento contábil distinto.

3.2. Lucros não realizados: venda de ativo imobilizado

Quando empresas do mesmo grupo efetuam operações de compra e venda de ativo imobilizado por valores diferentes do valor residual contábil, surge um ganho no caso de venda por um valor superior ao valor residual do bem. Porém, como não se trata de operações realizadas com terceiros, esses resultados devem ser eliminados na consolidação nas normas brasileiras, internacionais e norte-americanas.

A apuração do valor do lucro, em si, não gera maiores problemas. Esses surgem quando o bem adquirido passa a sofrer depreciação, que pode ser variável de ano para ano. Além disso, o encargo de depreciação pode estar registrado como despesa operacional, bem como integrar o custo de produção, passando a figurar na composição dos estoques da empresa.

Dante do exposto, verifica-se que a correta identificação do lucro a ser eliminado em cada ano demanda a existência de um controle auxiliar dos ativos vendidos.

1º Caso: a controladora Delta vendeu um terreno, à vista, para a subsidiária Ômega por \$430.000. O valor contábil do terreno em Delta era de \$400.000. Nesse caso, a eliminação é simples, pois o terreno não sofre depreciação. Dessa forma, o lucro a ser eliminado é de \$30.000 ($430.000 - 400.000$). Os registros de eliminação são os apresentados na Figura 3.

O registro de eliminação apresentado na Figura 3 é necessário porque Ômega apurou um ganho no resultado do exercício e também registrou o terreno por \$430.000. Dessa forma, na consolidação, após os registros de eliminações, o valor

do terreno passará a ter o valor original de \$400.000, já que essa operação não foi realizada com terceiros. Logo, o balanço patrimonial consolidado, após os ajustes, é o apresentado na Tabela 9, e a demonstração do resultado do exercício consolidada, supondo-se um resultado operacional de \$25.000 em Delta e \$14.000 em Ômega, é a apresentada na Tabela 10.

2º Caso: a controladora Delta vendeu uma máquina à subsidiária Ômega em 01.07.20X1 por \$195.000. O valor residual do bem em Delta era de \$170.000, composto de \$200.000 de custo menos \$30.000 de depreciação acumulada. Na hipótese de Ômega ter registrado 5% de depreciação até o final do ano de 20X1, os registros contábeis são os apresentados na Figura 4.

Já o cálculo do lucro não realizado em 31.12.20X1, nessa hipótese, é o apresentado na Figura 5.

Isso significa que, caso a máquina tivesse sido transferida pelo valor contábil, este não teria sido majorado em \$25.000 (ganho apurado na transação), logo o valor da depreciação seria menor em relação a essa parcela. Dessa forma, o valor contábil da máquina em Ômega, que é de \$185.250 (\$195.000 - \$9.750), ao final do ano de 20X1 seria de \$161.500, caso a transação fosse realizada pelo valor contábil do bem, conforme demonstrado na Figura 6.

A diferença entre o valor final que seria produzido pela venda a valores contábeis e o valor efetivo da venda é, portanto, \$23.750 (\$185.250 - \$161.500). Esse valor foi apresentado na Figura 5 e, em função disso, deve ser eliminado. Os registros de ajuste de eliminação são os apresentados na Figura 7.

Após os registros de eliminação do lucro não realizado, o valor da máquina no balanço consolidado será de \$161.500, como se a operação houvesse sido efetuada a valores contábeis, ou seja, como se não tivesse ocorrido nenhuma operação do ponto de vista do grupo como um todo, pois não gerou qualquer efeito, tanto na demonstração do resultado quanto no balanço consolidado, conforme se verifica

na Tabela 11 e na Tabela 12.

No período seguinte, ou seja, em 20X2, devem ser efetuados novamente os cálculos, e os registros de eliminação devem ser feitos em contrapartida de lucros acumulados em vez da utilização da conta de ganhos de capital. Dessa forma, cabe destacar que é necessário serem feitos os devidos controles para que o valor do lucro possa ser eliminado corretamente.

3.3 Lucros não realizados: venda de investimentos

Em relação aos lucros apurados na venda de investimentos, o primeiro passo é identificar o método de avaliação dos investimentos, isto é, método de custo ou de equivalência patrimonial.

Quando empresas do mesmo grupo efetuam operações de compra e venda de investimentos por valores diferentes do valor residual contábil, surge um ganho no caso de venda por um valor superior ao valor residual do investimento. Porém, como não se trata de operações realizadas com terceiros, esses resultados devem ser eliminados na consolidação conforme as normas brasileiras tanto pela legislação societária quanto pelas normas emitidas pela CVM. Também nas normas internacionais e norte-americanas tratamento contábil similar é realizado.

A apuração do valor do lucro é simples. Contudo, as dificuldades surgem na existência de ágio na aquisição do investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, que passa a ser amortizado. Diante do exposto, verifica-se que a correta identificação do lucro a ser eliminado em cada ano demanda a existência de um controle auxiliar dos ativos vendidos.

1º Caso: a controladora Delta vendeu uma participação de 18% na coligada Sigma, à vista, para a controlada Ômega por \$200.000. O valor contábil do investimento em Sigma registrado no ativo da investidora Delta era de \$160.000. Neste caso, a eliminação é simples, pois o investimento será avaliado pelo método de custo, já que não existe influência na administração da coligada. Dessa forma, o

lucro a ser eliminado é \$40.000 (\$200.000 - \$160.000). O registro de eliminação é o apresentado na Figura 8.

O registro de eliminação apresentado na Figura 8 é necessário porque Delta registrou um ganho no resultado do exercício e Ômega registrou o investimento em Sigma por \$200.000. Dessa forma, na consolidação, após os registros de eliminações, o valor do investimento em Sigma passará a ter o valor original de \$160.000, já que essa operação não foi realizada com terceiros. Logo, o balanço patrimonial consolidado, após os ajustes, é o apresentado na Tabela 13 e a demonstração do resultado do exercício consolidada, supondo-se um resultado operacional de \$30.000 em Delta e \$9.000 em Ômega, é a apresentada na Tabela 14.

2º Caso: a controladora Delta vendeu uma participação de 35% na coligada Sigma, à vista, para a controlada Ômega em 01.07.20X1 por \$185.000. O valor contábil do investimento em Sigma registrado no ativo da investidora Delta era de \$160.000. Neste caso, o investimento será avaliado pelo método de equivalência patrimonial. Na hipótese de Ômega ter registrado 5% de amortização até o final do ano de 20X1, os registros contábeis são os apresentados na Figura 9.

Já o cálculo do lucro não realizado em 31.12.20X1 é o apresentado na Figura 10.

Isto significa que, caso a participação em Sigma tivesse sido transferida por seu valor contábil, este não teria sido acrescido em \$25.000 (ganho apurado na transação), logo não existiria amortização a ser registrada. Dessa forma, o valor contábil da Participação em Sigma registrado em Ômega, que é de \$183.750 (\$185.000 - 1.250), ao final do ano de 20X1 seria de \$160.000, caso a transação não fosse realizada, conforme demonstrado na Figura 11.

A diferença entre o valor final que seria produzido pela manutenção da participação em Sigma na investidora Delta e o valor efetivo da venda é, portanto, \$23.750 (\$183.750 - \$160.000). Esse valor foi apresentado na Figura 10 e deve ser

eliminado. Os registros de eliminação constam na Figura 12.

Após os registros de eliminação do lucro não realizado, o valor da participação em Sigma no balanço consolidado será de \$160.000, como se não tivesse ocorrido nenhuma operação do ponto de vista do grupo como um todo, pois não gerou qualquer efeito, tanto na demonstração do resultado quanto no balanço consolidado, conforme se verifica na Tabela 15 e na Tabela 16.

No período seguinte, ou seja, em 20X2, devem ser efetuados novamente os cálculos, e os registros de eliminação devem ser feitos em contrapartida de lucros acumulados, em vez da utilização da conta de ganhos de capital. Dessa forma, cabe destacar que é necessário serem feitos os devidos controles para que o valor do lucro possa ser eliminado corretamente.

Conclusão

O objetivo deste artigo foi o de apresentar os principais conceitos relacionados ao tratamento contábil referente aos lucros não realizados em operações intercompanhias na consolidação das demonstrações financeiras nas normas internacionais, haja vista a crescente importância que as demonstrações consolidadas vêm assumindo no atual contexto econômico assim como a necessidade de apresentar informações.

Constatou-se, então, a importância da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, especialmente a apuração do valor dos lucros não realizados em operações intercompanhias, já que elas fornecem uma informação mais relevante para os usuários das demonstrações financeiras, finalidade primordial da contabilidade, além de evitar viés na informação em decorrência das possíveis manipulações dos resultados das empresas analisadas individualmente em função basicamente das operações realizadas entre as companhias de um mesmo grupo econômico, que possibilitam a transferência de resultados de uma entidade para outra.

Todavia, verifica-se que, não obstante as demonstrações financeiras consolidadas proporcionarem mais benefícios aos usuários da informação, elas também possuem limitações. Nesse sentido, devem-se buscar alternativas congruentes que possam atenuar os conflitos, objetivando atender da melhor maneira possível a todos os usuários da contabilidade. Por hora, a melhor alternativa talvez seja a apresentação conjunta das demonstrações individuais e consolidadas das entidades.

Diante dessa perspectiva, constatou-se que os procedimentos contábeis referentes à apuração do valor dos lucros não realizados em operações intercompanhias na consolidação das demonstrações financeiras nas normas brasileiras pela legislação societária são similares às normas internacionais e norte-americanas. Desse modo, constata-se que a apuração dos prejuízos não realizados em operações intercompanhias na consolidação das demonstrações financeiras é um assunto significativo e controvertido cuja importância irá crescer com o passar do tempo. Com o fortalecimento da economia da informação e os avanços da mundialização, novos problemas surgirão e, para resolvê-los, será necessário um esforço adicional em pesquisas e experimentações.



José Luiz dos Santos – Doutor em Economia pela UFSCRS; Faculdade São Francisco de Assis – UNIFIN



Paulo Schmidt – Doutor em Contabilidade e Controladoria pela USP; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Faculdade São Francisco de Assis – UNIFIN



Paulo Roberto Pinheiro – Doutor em Administração (UFSCRS); Faculdade São Francisco de Assis – UNIFIN



Luciane Alves Fernandes – Doutora em Administração (UFSCRS); Faculdade São Francisco de Assis – UNIFIN

REFERÊNCIAS

- BEAMER, Floyd A. *Advanced Accounting*. 6. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1996.
- CHOL, Frederick D. S.; MUELLER, Gerhard C. *International Accounting*. 2. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1992.
- CLARK, Myrtle W. *Evolution of Concepts of Minority Interests*. *The Accounting Historians Journal* v. 20, n. 1, p. 39-58, June 1993.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Instrução nº. 247 de 27 de março de 1996. Companhias abertas: Estabelece critérios para valências de investimento em relações e controladas e para a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 1996.
- DELANY, Patrick R. et al. *Interpretation and Application of GAAP 2003*. United States of America: Wiley, 2003.
- ERNST & YOUNG. *IAS/US GAAP Comparison: a comparison between IAS and US accounting principles written by the Financial Reporting Group of Ernst & Young*. United Kingdom, 2000.
- FASB – Financial Accounting Standards Board. *SFAS 2 – Accounting for Research and Development Costs*. Emitido em setembro de 1974.
- _____ SFAS 141 – *Business Combination*. Emitido em junho de 2001.
- _____ SFAS 142 – *Goodwill and Other Intangible Assets*. Emitido em junho de 2001.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F.V. *Teoria da Contabilidade*. 5. ed. tradução de Antônio Zoratto Samenciente. São Paulo: Atlas, 1999.
- HERMANSON, Roger H.; EDWARDS, James D. *Financial Accounting*. 5. ed. Boston: Irwin, 1992.
- HORNGREN, Charles T.; SUNDARAM, Gary L.; STRATTON, William O. *Introduction to Management Accounting*. 10. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1996.
- JUDICIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997.
- KAM, Vernon. *Accounting Theory*. 2. ed. New York: Wiley, 1990.
- MARTINS, Euseu. *Contribuição à avaliação do ativo intangível*. São Paulo: USP, 1972. Tese de Doutorado, FEA/USP, Universidade de São Paulo, 1972.
- MOST, Kenneth S. *Accounting Theory*. Columbus: Grid, 1977.
- RADENAUICH, Lee H.; GRAY, Sidney J. *International Accounting and Multinational Enterprises*. New York: John Wiley & Sons, 1997.
- SCHMIDT, Fairie; SANTOS, José Luiz dos. *Avaliação de Ativos Intangíveis*. São Paulo: Atlas, 2002.
- STICKNEY, Clyde P.; WEIL, Roman L. *Financial Accounting: An Introduction to concepts, methods, and uses*. 8. ed. New York: Harcourt Brace College Publishers, 1997.
- WILLIAMS, Ian R. Miller. *GAAP Guide: Restatement and analysis of current FASB Standards*. New York: Harcourt Professional Publishing, 2000.
- WHITE, Gerald L.; SUNDHAR, Ashwin P.C.; FRIED, Dan. *The Analysis and use of Financial Statements*. 2. ed. New York: Wiley, 1998.

ANEXO: FIGURAS

Registros na controladora Delta

Receita Vendas		Caixa	
	15.000 (2)	Si 11.000 (2) 15.000 16.000	10.000 (1)
CMV	(2) 10.000	(1) 10.000	10.000 (2) 0
Estoques			

Registros na controlada Ômega

Receita Vendas		Caixa	
	18.000 (3)	Si 23.000 (3) 18.000 26.000	15.000 (2)
CMV	(3) 15.000		
Estoques			

- (1) Pela compra à vista das mercadorias 10.000
 (2) Pela venda à vista dessas mercadorias por 15.000
 (3) Pela venda à vista a terceiros por 18.000

Figura 1: Registros contábeis lucros nos estoques: 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Registros na controladora Delta

Receita Vendas		Caixa	
	15.000 (2)	Si 11.000 (2) 15.000 16.000	10.000 (1)
CMV	(2) 10.000	(1) 10.000	10.000 (2)
Estoques			

Registros na controlada Ômega

Estoques		Caixa	
	(2) 15.000	Si 23.000	15.000 (2)
			8.000
Caixa			

- (1) Pela compra à vista das mercadorias 10.000
 (2) Pela venda à vista dessas mercadorias por 15.000

Figura 2: Registros contábeis lucros nos estoques: 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

D – Ganhos de capital (Delta) 30.000
 C – Terrenos (Ômega) 30.000

Figura 3: Eliminação de lucro não realizado: 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Registros na controladora Delta

Caixa		Máquinas	
(1) 195.000	Si 200.000	200.000 (1)	
(1) Pela venda da máquina com ganho			

Depreciação acumulada	
(1) 30.000	30.000 Si

Ganho de capital	
	25.000 (1)

(1) Pela venda da máquina com ganho

Registros na subsidiária Ômega

Caixa		Máquinas	
Si 200.000	195.000 (1)	(1) 195.000	
(1) Pela compra da máquina			
(2) Pela apropriação do encargo de depreciação			

Depreciação acumulada	
	9.750 (2)

Despesas depreciação	
	(2) 9.750

(1) Pela compra da máquina

(2) Pela apropriação do encargo de depreciação

Figura 4: Registros contábeis de compra e venda de imobilizado nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Lucro remanescente no imobilizado

Ganho apurado na operação	25.000
(-) Parcela realizada (5% de 25.000)	(1.250)
Lucro não realizado no imobilizado	23.750

Figura 5: Lucro remanescente não realizado na venda de imobilizado nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Valor do equipamento	170.000
(-) Encargos de depreciação (5% de 170.000)	(8.500)
Valor residual do bem	161.500

Figura 6: Valor residual do bem na venda pelo valor contábil nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

D – Ganhos de capital (Delta)	25.000
C – Máquinas (Ômega)	25.000
D – Depreciação acumulada – máquinas (Ômega)	1.250
C – Encargos de depreciação (Ômega)	1.250

Figura 7: Eliminação de lucro não realizado: 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

D – Ganhos de capital (Delta)	40.000
C – Participação em Sigma (Ômega)	40.000

Figura 8: Eliminação de lucro não realizado: 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Registros na investidora Delta

Caixa	Participação Sigma		Ganho de capital
(1) 185.000	Si 160.000	160.000 (1)	25.000 (1)

(1) Pela venda da participação em Sigma com ganhos

Registros na controladora Ômega

Caixa	Participação Sigma	Ágio participação Sigma	Amortização acumulada	Despesas amortização
Si 200.000	185.000 (1)	(1) 25.000	1.250 (2)	(2) 1.250

(1) Pela compra da participação em Sigma

(2) Pela apropriação do encargo de amortização

Figura 9: Registros contábeis de compra e venda de investimento nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Lucro remanescente no investimento	
Ganho apurado na operação	25.000
(-) Parcela realizada (5% de 25.000)	(1.250)
Lucro não realizado no investimento	23.750

Figura 10: Lucro remanescente não realizado na venda de investimento nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

Valor da participação Sigma	160.000
(-) Encargos de amortização	0
Valor residual do investimento	160.000

Figura 11: Valor residual do investimento na venda pelo valor contábil nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

D – Ganhos de capital (Delta)	25.000
D – Amortização acumulada (Ômega)	1.250
C – Ágio participação Sigma (Ômega)	25.000
C – Encargos de amortização (Ômega)	1.250

Figura 12: Eliminação de lucro não realizado: 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Fonte: autores.

ANEXO: TABELAS

Tabela 1: Lucro nos estoques: registros de eliminação do 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Nº do Registro	Histórico/Registro	Débito	Crédito
(x)	Vendas (Delta)	15.000	
	CMV (Delta)		10.000
	CMV (Ômega)		5.000

Fonte: autores.

Tabela 2: Lucro nos estoques: demonstração do resultado consolidado do 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discriminação das contas	Saldos conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Receita Vendas	15.000	18.000	15.000	-	18.000
CMV	10.000	15.000	-	15.000	10.000
Lucro Bruto	5.000	3.000			8.000

Fonte: autores.

Tabela 3: Lucro nos estoques: registros de eliminação do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Nº do Registro	Histórico/Registro	Débito	Crédito
(x)	Receita de Vendas (Delta)	15.000	
	CMV (Delta)		10.000
	Estoque (Ômega)		5.000

Fonte: autores.

Tabela 4: Lucro nos estoques: demonstração do resultado consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discriminação das contas	Saldos conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Receita Vendas	15.000		15.000		0
CMV	10.000			10.000	0
Lucro Bruto	5.000				0

Fonte: autores.

Tabela 5: Lucro nos estoques: Balanço Patrimonial consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO ATIVO

Discriminação das contas	Saldos Balanço		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Caixa	16.000	8.000			24.000
Estoque	0	15.000		5.000	10.000

Fonte: autores.

Tabela 6: Cálculo do lucro nos estoques no 3º caso

a) Margem de Lucro:

Preço de venda Delta	15.000
Custo das mercadorias vendidas Delta	(10.000)
Lucro bruto	5.000
Margem de lucro	33,33%

b) Lucro nos Estoques:

Total de mercadorias adquiridas de Delta	15.000
Mercadorias vendidas a terceiros (metade)	(7.500)
Saldo em estoques Ômega	7.500
(-) Lucro interno existente nos estoques (33,33%)	2.500
Estoque a preço de custo	5.000

Fonte: autores.

Tabela 7: Lucro nos estoques: registros de eliminação do 3º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP

Nº do Registro	Histórico/Registro	Débito	Crédito
(x)	Receita de Vendas (Delta)	15.000	
	CMV (Delta)		10.000
	CMV (Ômega)		2.500
	Estoque (Ômega)		2.500

Fonte: autores.

Tabela 8: Lucro nos estoques: demonstração do resultado consolidado do 3º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação das contas	Saldos conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Receita Vendas	15.000	9.000	15.000		9.000
CMV	(10.000)	(7.500)		12.500	(5.000)
Lucro Bruto	5.000	1.500			4.000

Fonte: autores.

Tabela 9: Lucro da venda de ativo imobilizado: Balanço Patrimonial consolidado no 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO ATIVO**

Discriminação das contas	Saldos Balanço		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Caixa	430.000	0			430.000
Terrenos	0	430.000		30.000	400.000

Fonte: autores.

Tabela 10: Lucro da venda de ativo imobilizado: demonstração do resultado consolidado do 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação das contas	Saldos conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Resultado operacional	25.000	14.000			39.000
Ganho de capital	30.000	0	30.000		0
Resultado antes de IR e CS	55.000	14.000			39.000

Fonte: autores.

Tabela 11: Lucro da venda de ativo imobilizado: Balanço Patrimonial consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO ATIVO**

Discriminação das contas	Saldos Balanço		Ajustes Consolidação		Saldos consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Caixa	5.000	0			150.000
Máquinas	0	195.000		25.000	170.000
Depreciação acumulada	0	(9.750)	1.250		(8.500)

Fonte: autores.

Tabela 12: Lucro da venda de ativo imobilizado: demonstração do resultado consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação das contas	Saldo conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldo consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Despesa com depreciação	0	(9.750)		1.250	(8.500)
Resultado operacional	0	(9.750)			(8.500)
Ganho de capital	25.000	0	25.000		0
Resultado antes do IR e CS	25.000	(9.750)			(8.500)

Fonte: autores.

Tabela 13: Lucro na venda de investimento: Balanço Patrimonial consolidado do 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO ATIVO**

Discriminação das contas	Saldo Balanço		Ajustes Consolidação		Saldo consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Caixa	200.000	00			200.000
Participação Sigma	0	200.000		40.000	160.000

Fonte: autores.

Tabela 14: Lucro na venda de investimento: demonstração do resultado consolidado do 1º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação das contas	Saldo conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldo consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Resultado operacional	30.000	9.000			39.000
Ganho de capital	40.000	0	40.000		0
Resultado antes de IR e CS	70.000	9.000			39.000

Fonte: autores.

Tabela 15: Lucro na venda de investimento: Balanço Patrimonial consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO ATIVO**

Discriminação das contas	Saldo Balanço		Ajustes Consolidação		Saldo consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Caixa	185.000	15.000			200.000
Participação Sigma	0	160.000			160.000
Ágio participação Sigma		25.000		25.000	0
Amortização acumulada	0	(1.250)	1.250		0

Fonte: autores.

Tabela 16: Lucro na venda de investimento: demonstração do resultado consolidado do 2º caso nas normas brasileiras, IASB e US-GAAP**COMPANHIA DELTA E CONTROLADAS: CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação das contas	Saldo conforme D.R.E.		Ajustes Consolidação		Saldo consolidados
	Controladora Delta	Controlada Ômega	D	C	
Despesa com amortização	0	(1.250)		1.250	0
Resultado operacional	0	(1.250)			0
Ganho de capital	25.000	0	25.000		0
Resultado antes do IR e CS	25.000	(1.250)			0

Fonte: autores.